



Reunião : S. ORDINÁRIA Nº 20ª  
Data : 31/03/2016 - 16:23:47 às 16:24:45  
Tipo : Secreta  
Turno : 1º Turno  
Quorum : Maioria Simples  
Total de Presentes : 29 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
1	ADIB ELIAS	PMDB	Secreto	16:24:00
2	ÁLVARO GUIMARÃES	PR	Secreto	16:23:57
3	BRUNO PEIXOTO	PMDB	Secreto	16:24:04
4	CARLOS ANTONIO	PSDB	Secreto	16:24:14
8	CHARLES BENTO	PRTB	Secreto	16:23:58
10	DEL ADRIANA ACCORSI	PT	Secreto	16:24:02
15	ELIANE PINHEIRO	PMN	Secreto	16:23:55
19	ERNESTO ROLLER	PMDB	Secreto	16:24:01
13	FRANCISCO JR	PSD	Secreto	16:24:12
27	FRANCISCO OLIVEIRA	PSDB	Secreto	16:24:05
30	GUSTAVO SEBBA	PSDB	Secreto	16:23:59
17	HELIO DE SOUSA	PSDB	Secreto	16:24:01
18	HENRIQUE ARANTES	PTB	Secreto	16:23:57
20	HUMBERTO AIDAR	PT	Secreto	16:24:05
21	ISAURA LEMOS	PCdoB	Secreto	16:24:00
22	ISO MOREIRA	PSDB	Secreto	16:24:06
26	JOSÉ VITTI	PSDB	Secreto	16:24:15
45	JÚLIO DA RETÍFICA	PSDB	Secreto	16:23:55
28	LINCOLN TEJOTA	PSD	Secreto	16:23:53
38	LUCAS CALIL	PSL	Secreto	16:24:06
31	MAJOR ARAÚJO	PRP	Secreto	16:23:59
44	NÉDIO LEITE	PSDB	Secreto	16:23:57
46	RENATO DE CASTRO	PMDB	Secreto	16:24:00
47	SANTANA GOMES	PSL	Secreto	16:23:59
48	SÉRGIO BRAVO	PROS	Secreto	16:24:12
43	TALLES BARRETO	PSDB	Secreto	16:23:54
40	VALCENÔR BRAZ	PTB	Secreto	16:23:56
53	VIRMONDES CRUVINEL	PPS	Secreto	16:24:01
49	ZÉ ANTÔNIO	PTB	Secreto	16:24:07

<u>Totais da Votação :</u>	SIM	NÃO	TOTAL
	0	29	29
	0,00%	100,00%	

Mesa Diretora da Reunião :

Rejeitado o Veto, à Diretoria Parlamentar para as devidas providências.

*Alvaro Guis*  
 1º SECRETÁRIO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS  
Alameda dos Buritis, n.231, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP 74.019-900  
Telefones: (62) 2764-3022 Fax: 2764-3375  
Site: [www.assembleia.go.gov.br](http://www.assembleia.go.gov.br)

Ofício nº 182 - P

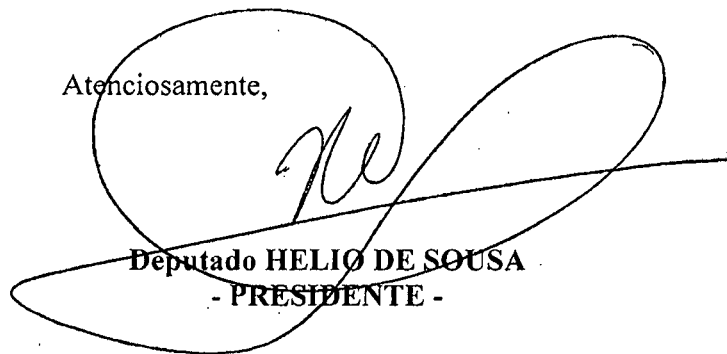
Goiânia, 31 de março de 2016.

A Sua Excelência o Senhor  
Governador do Estado de Goiás  
**MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR**

Senhor Governador,

Comunico a Vossa Excelência, para os devidos fins, que esta Assembleia Legislativa, em sessão realizada no dia 31 de março do corrente ano, **rejeitou os vetos parciais dessa Governadoria** ao autógrafo de lei nº 386, de 03 de dezembro de 2015, que altera as Leis nºs 16.921, de 08 de fevereiro de 2010, 17.032, de 02 de junho de 2010, 18.419, de 08 de abril de 2014, 18.420, de 08 de abril de 2014, 18.421, de 08 de abril de 2014, 18.464, de 13 de maio de 2014, 18.474, de 19 de maio de 2014, 18.475, de 19 de maio de 2014, 18.476, de 19 de maio de 2014, 18.562, de 30 de junho de 2014, 18.572, de 30 de junho de 2014, e 18.598, de 02 de julho de 2014, e ao autógrafo de lei complementar nº 09, de 15 de dezembro de 2015, que institui o Sistema da Conta Única do Tesouro Estadual e dá outras providências.

Atenciosamente,



**Deputado HELIO DE SOUSA**  
**- PRESIDENTE -**



# ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ESTADO DE GOIÁS

O PODER DA CIDADANIA

PROCESSO LEGISLATIVO  
Nº 2016001137

Data Autuação: 19/04/2016      Nº Ofício: Nº 287 / SECC  
Origem: GOVERNADORIA DO ESTADO DE GOIÁS  
Autor: SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE CIVIL;  
Tipo: COMUNICADO  
Subtipo: GERAL

Assunto:  
COMUNICA PARA OS DEVIDOS FINS, HAVER ESCOADO, SEM MANIFESTAÇÃO, O PRAZO PARA PROMULGAÇÃO DE LEI, RESULTANTE DE REJEIÇÃO DE VETO PARCIAL REFERENTE AO AUTÓGRAFO DE LEI N. 386 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015, E AO AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 09, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015.



2016001137

Seção de Protocolo e Arquivo



ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL



Ofício nº 277 /SECC.

Goiânia, 19 de Abril

de 2016.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Estadual **HELIO ANTONIO DE SOUSA**  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado  
Palácio Alfredo Nasser  
**GOIÂNIA-GO.**

**ASSUNTO:** Rejeição de veto parcial ao autógrafo de lei nº 386, de 03 de dezembro de 2015, e ao autógrafo de lei complementar nº 09, de 15 de dezembro de 2015.

**Senhor Presidente,**

Reportando-me ao seu Ofício nº 182 - P, de 31 de março de 2016, comunico a Vossa Excelência, para os devidos fins, haver escoado, sem manifestação por parte do Senhor Governador, o prazo estatuído no § 7º do art. 23 da Constituição Estadual, para promulgação do art. 13 do autógrafo de lei nº 386, de 03 de dezembro de 2015, e do art. 7º do autógrafo de lei complementar nº 09, de 15 de dezembro de 2015.

À oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de elevado apreço.

  
João Furtado de Mendonça Neto  
Secretário



A Diretoria Parlamentar para  
os Meios Fins.

Em, 20 de abril de 2036.

Henrique AB  
1º SECRETÁRIO



LEI Nº 19.122, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

Altera as Leis nºs 16.921, de 08 de fevereiro de 2010, 17.032, de 02 de junho de 2010, 18.419, de 08 de abril de 2014, 18.420, de 08 de abril de 2014, 18.421, de 08 de abril de 2014, 18.464, de 13 de maio de 2014, 18.474, de 19 de maio de 2014, 18.475, de 19 de maio de 2014, 18.476, de 19 de maio de 2014, 18.562, de 30 de junho de 2014, 18.572, de 30 de junho de 2014, e 18.598, de 02 de julho de 2014.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 23, § 7º, da Constituição Estadual, manteve e eu promulgo o seguinte dispositivo desta Lei:

.....  
.....

Art. 13. O art. 6º da Lei nº 8.033, de 02 de dezembro de 1975, passa a vigorar com as seguintes alterações:

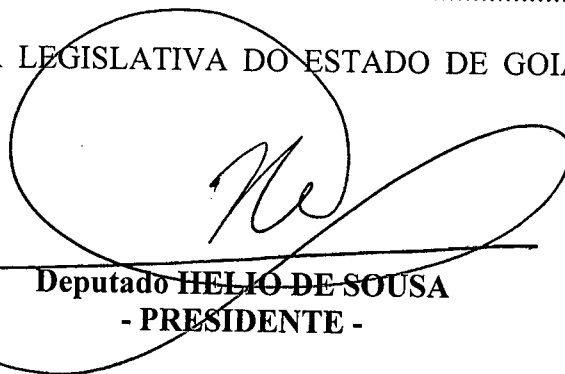
“Art. 6º .....

§ 1º O disposto neste artigo aplica-se também aos Oficiais e Praças da Reserva Não Remunerada e ao Policial Militar licenciado a pedido, conforme regulamento a ser baixado pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 2º O militar convocado nos termos deste artigo terá os direitos e deveres dos da ativa de igual situação hierárquica, inclusive os de transferência para a Reserva Remunerada ou Reforma.” (NR)

.....  
.....

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 20 de abril de 2016.

  
Deputado HELIO DE SOUSA  
- PRESIDENTE -



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS  
Alameda dos Buritis, n.231, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP 74.115-970  
Telefones: (62) 3221-3022 Fax: 3221-3375  
Site: [www.al.go.leg.br](http://www.al.go.leg.br)

Of. nº 254-P

Goiânia, 25 de abril de 2016.

A Sua Excelência o Senhor  
Governador do Estado de Goiás  
**MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR**

Senhor Governador,

Encaminho a Vossa Excelência, para as devidas providências, o incluso Diário da Assembleia nº **12.374**, de 20 de abril de 2016, que promulga dispositivo da **Lei nº 19.122, de 15 de dezembro de 2015**, que altera as Leis nºs 16.921, de 08 de fevereiro de 2010, 17.032, de 02 de junho de 2010, 18.419, de 08 de abril de 2014, 18.420, de 08 de abril de 2014, 18.421, de 08 de abril de 2014, 18.464, de 13 de maio de 2014, 18.474, de 19 de maio de 2014, 18.475, de 19 de maio de 2014, 18.476, de 19 de maio de 2014, 18.562, de 30 de junho de 2014, 18.572, de 30 de junho de 2014, e 18.598, de 02 de julho de 2014, e dispositivo da **Lei Complementar nº 121, de 21 de dezembro de 2015**, que institui o Sistema da Conta Única do Tesouro Estadual e dá outras providências.

Atenciosamente,



**Deputado HELIO DE SOUSA**  
**- PRESIDENTE -**



# Diário da Assembleia



ÓRGÃO DO PODER LEGISLATIVO DO ESTADO DE GOIÁS

ANO LXXVII

GOIÂNIA, QUARTA-FEIRA, 20 DE ABRIL DE 2016

NUM.: 12.374

## ATOS DA ASSEMBLEIA

### LEI Nº 19.122, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

Altera as Leis nºs 16.921, de 08 de fevereiro de 2010, 17.032, de 02 de junho de 2010, 18.419, de 08 de abril de 2014, 18.420, de 08 de abril de 2014, 18.421, de 08 de abril de 2014, 18.464, de 13 de maio de 2014, 18.474, de 19 de maio de 2014, 18.475, de 19 de maio de 2014, 18.476, de 19 de maio de 2014, 18.562, de 30 de junho de 2014, 18.572, de 30 de junho de 2014, e 18.598, de 02 de julho de 2014.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, nos termos do art. 23, § 7º, da Constituição Estadual, manteve e eu promulgo o seguinte dispositivo desta Lei:

.....  
.....

Art. 13. O art. 6º da Lei nº 8.033, de 02 de dezembro de 1975, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 6º.....

§ 1º O disposto neste artigo aplica-se também aos Oficiais e Praças da Reserva Não Remunerada e ao Policial Militar licenciado a pedido, conforme regulamento a ser baixado pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 2º O militar convocado nos termos deste artigo terá os direitos e deveres dos da ativa de igual situação hierárquica, inclusive os de transferência para a Reserva Remunerada ou Reforma.” (NR)

.....  
.....

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, 20 de abril de 2016.

**Deputado HELIO DE SOUSA**  
- PRESIDENTE -

### LEI COMPLEMENTAR Nº 121, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

Institui o Sistema da Conta Única do Tesouro Estadual e dá outras providências.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, nos termos do art. 23, § 7º, da Constituição Estadual, manteve e eu promulgo o seguinte dispositivo desta Lei:

.....  
.....

Art. 7º O Sistema da Conta Única do Tesouro Estadual não poderá abrigar as contas dos Poderes Legislativo e Judiciário, bem assim as dos Tribunais de Contas do Estado e dos Municípios e do Ministério Público.

.....  
.....

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, 20 de abril de 2016.

**Deputado HELIO DE SOUSA**  
- PRESIDENTE -

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 458, DE 19 DE ABRIL DE 2016.

Aprova a indicação do nome de **DANILO GUIMARÃES CUNHA** para ser reconduzido ao cargo de Conselheiro do Conselho Regulador da Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, nos termos do art. 12 da Lei nº 13.569, de 27 de novembro de 1999, aprova e a Mesa promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica aprovado o nome de **DANILO GUIMARÃES CUNHA** para ser reconduzido ao cargo de Conselheiro do Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, para mandato de 04 (quatro) anos, a partir de 22 de agosto de 2016.



Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, 19 de abril de 2016.

**Deputado HELIO DE SOUSA**  
- PRESIDENTE -

**Deputado HENRIQUE ARANTES**  
- 1º SECRETÁRIO -

**Deputado MARQUINHO PALMERSTON**  
- 2º SECRETÁRIO -

**MARQUINHO PALMERSTON**  
**NÉDIO LEITE**  
**PAULO CEZAR**  
**RENATO DE CASTRO**  
**SANTANA GOMES**  
**SÉRGIO BRAVO**  
**SIMEYZON SILVEIRA**  
**TALLES BARRETO**  
**VALCENÔR BRAZ**  
**VIRMONDES CRUVINEL**  
**ZÉ ANTONIO**

### RELAÇÃO DOS DEPUTADOS

**ADIB ELIAS**  
**ÁLVARO GUIMARÃES**  
**BRUNO PEIXOTO**  
**CARLOS ANTONIO**  
**CHARLES BENTO**  
**CLÁUDIO MEIRELLES**  
**DELEGADA ADRIANA ACCORSI**  
**DIEGO SORGATTO**  
**DR. ANTONIO**  
**ELIANE PINHEIRO**  
**ERNESTO ROLLER**  
**FRANCISCO JR.**  
**FRANCISCO OLIVEIRA**  
**GUSTAVO SEBBA**  
**HELIO DE SOUSA**  
**HENRIQUE ARANTES**  
**HUMBERTO AIDAR**  
**ISAURA LEMOS**  
**ISO MOREIRA**  
**JEAN**  
**JOSÉ NELTO**  
**JOSÉ VITTI**  
**JÚLIO DA RETÍFICA**  
**LINCOLN TEJOTA**  
**LISSAUER VIEIRA**  
**LUCAS CALIL**  
**LUIS CESAR BUENO**  
**MAJOR ARAÚJO**  
**MANOEL DE OLIVEIRA**  
**MARLÚCIO PEREIRA**

### MESA DIRETORA

**Deputado HELIO DE SOUSA**  
- PRESIDENTE -

**Deputado HENRIQUE ARANTES**  
- 1º SECRETÁRIO -

**Deputado MARQUINHO PALMERSTON**  
- 2º SECRETÁRIO -

**Deputado NÉDIO LEITE**  
- 1º VICE-PRESIDENTE -

**Deputado LINCOLN TEJOTA**  
- 2º VICE-PRESIDENTE -

**Deputado HUMBERTO AIDAR**  
- 3º SECRETÁRIO -

**Deputado PAULO CEZAR**  
- 4º SECRETÁRIO -

**BIÊNIO 2015/2016**

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**

**GOIÂNIA - GOIÁS**



# Diário Oficial

GOIÂNIA, QUARTA-FEIRA, 04 DE MAIO DE 2016

Estado de Goiás

ANO 179 - DIÁRIO OFICIAL/GO - Nº 22.317



## PODER EXECUTIVO

### LEI COMPLEMENTAR Nº 121, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

Institui o Sistema da Conta Única do Tesouro Estadual e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 23, § 7º, da Constituição Estadual, manteve e eu promulgo o seguinte dispositivo desta Lei:

Art. 7º O Sistema da Conta Única do Tesouro Estadual não poderá abrigar as contas dos Poderes Legislativo e Judiciário, bem assim as dos Tribunais de Contas do Estado e dos Municípios e do Ministério Público.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 20 de abril de 2016.

Deputado HELIO DE SOUSA  
- PRESIDENTE -

LEI Nº 19.122, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

Altera as Leis nºs 16.921, de 08 de fevereiro de 2010, 17.032, de 02 de junho de 2010, 18.419, de 08 de abril de 2014, 18.421, de 08 de abril de 2014, 18.464, de 13 de maio de 2014, 18.474, de 19 de maio de 2014, 18.475, de 19 de maio de 2014, 18.476, de 19 de maio de 2014, 18.562, de 30 de junho de 2014, 18.572, de 30 de junho de 2014, e 18.598, de 02 de julho de 2014.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 23, § 7º, da Constituição Estadual, manteve e eu promulgo o seguinte dispositivo desta Lei:

Art. 13. O art. 6º da Lei nº 8.033, de 02 de dezembro de 1975, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 6º.....

§ 1º O disposto neste artigo aplica-se também aos Oficiais e Praças da Reserva Não Remunerada e ao Policial Militar licenciado a pedido, conforme regulamento a ser baixado pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 2º O militar convocado nos termos deste artigo terá os direitos e deveres dos da ativa de igual situação hierárquica, inclusive os de transferência para a Reserva Remunerada ou Reforma." (NR)

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 20 de abril de 2016.

Deputado HELIO DE SOUSA  
- PRESIDENTE -

### DECRETO DE 02 DE MAIO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201500016003327, resolve nomear, com fundamento nos arts. 13, inciso I, 14, 15, 16, inciso I e 17 da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, o pessoal constante dos Anexos I, II e III deste Decreto para exercer, em caráter efetivo, os cargos de Auxiliar de Autópsia de 3ª Classe, Nível I, Perito Criminal de

3ª Classe, Nível I, e Médico Legista de 3ª Classe, Nível I, respectivamente, todos do Quadro de Pessoal da Superintendência de Polícia Técnico-Científica da Secretaria de Segurança Pública e Administração Penitenciária, em virtude de habilitação em concurso público a que se submeteu na forma da lei.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 02 de maio de 2016, 128ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

### ANEXO I

#### AUXILIAR DE AUTÓPSIA DO QUADRO DA SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

Nº DE ORDEM	CPF	NOME	PNE	CLASSIFICAÇÃO FINAL NO CONCURSO PÚBLICO-GERAL	CLASSIFICAÇÃO FINAL NO CONCURSO PÚBLICO - (LISTA ESPECÍFICA)
1	064.109.465-85	GABRIEL ARTHUR CARNEIRO DA COSTA	NÃO	1	-
2	011.076.421-83	LAIANA DANIELA PEDROSO DE SOUZA	NÃO	2	-
3	008.309.221-18	MYCOLLE CAROLINE SA DA FONSECA	NÃO	3	-
4	023.660.921-77	LEONARDO CASTRO DE OLIVEIRA	NÃO	4	-
5	026.629.691-60	FLÁVIO MARX DA COSTA VIEIRA	NÃO	5	-
6	050.876.151-30	WENDEL SERQUEIRA ROCHA	NÃO	6	-
7	750.153.231-15	ROBERTA REILA ALMEIDA CARVALHO	NÃO	7	-
8	746.647.121-68	MURILLO MIRANDA HUNES	NÃO	8	-
9	727.091.361-15	HUOLENY DIAS DE SOUZA	NÃO	9	-
10	751.078.781-40	RAFAEL BUENO MENEZES	NÃO	10	-
11	022.963.361-09	DUNYA CAROLINA CLEMENTE GUERRA	NÃO	11	-
12	076.414.851-59	RUBENS RAFAEL DA SILVA	NÃO	12	-
13	017.681.781-18	RODRIGO DE SOUSA BOAVENTURA	NÃO	13	-
14	018.478.041-10	DYEGO FERREIRA FACUNDES	NÃO	14	-
15	024.059.741-83	JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA NETO	NÃO	15	-
16	820.100.801-48	ELISANGELA APARECIDA MOREIRA DE BARROS	NÃO	16	-
17	044.659.896-40	VANDERLEIA CASSIANA HELMER SOARES	NÃO	17	-
18	730.948.301-04	MARCOS ALVES RIBEIRO	NÃO	18	-
19	004.938.941-60	FABIANA FREITAS CIESLAK	NÃO	19	-
20	233.473.323-41	GUILHERME DE PAULA SILVEIRA E FERREIRA	NÃO	20	-
21	039.341.541-15	CARLA ZANINE ARANTES	NÃO	21	-
22	003.029.721-74	RAINE CLENIA OLIVEIRA CASTRO	NÃO	22	-
23	082.474.396-58	MATHEUS DE ASSIS VIEIRA	NÃO	23	-
24	023.846.651-80	GUILHERME LUIZ DA ROCHA	NÃO	24	-
25	011.779.981-03	DILMAR PIRES RIBEIRO JÚNIOR	NÃO	25	-
26	050.303.841-20	MILENNE ALVES FERREIRA	NÃO	26	-
27	013.018.131-80	CARLA MONIC DE SOUSA SILVA	NÃO	27	-
28	712.740.301-63	GUSTAVO MARCEL LELES MARTINS	SIM	-	1
29	037.695.451-05	CHALITA PATRÍCIA DE LIMA	SIM	-	2

Observação: PNE - Portadora de Necessidades Especiais

### ANEXO II

#### PERITO CRIMINAL DO QUADRO DA SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

Nº DE ORDEM	CPF	NOME	PNE	CLASSIFICAÇÃO FINAL NO CONCURSO PÚBLICO-GERAL	CLASSIFICAÇÃO FINAL NO CONCURSO PÚBLICO - (LISTA ESPECÍFICA)
1	019.297.001-16	MATEUS ARGENTA SANTOS	NÃO	1	-
2	022.478.211-71	JOÃO VICTOR MAGALHÃES FRANCO E SILVA	NÃO	2	-
3	063.691.956-32	ALINE TERUNO BOMURA MACIEL	NÃO	3	-
4	027.237.181-58	HUMBERTO FURTADO	NÃO	4	-
5	060.979.088-29	FLÁVIA TEIXEIRA VIEIRA ARTUR	NÃO	5	-
6	022.015.651-47	MARIANA MORAES TAYER	NÃO	6	-
7	006.354.251-71	GUSTAVO VIEIRA MAGALHÃES	NÃO	7	-
8	037.530.451-40	SEBASTIÃO FERREIRA DE LIMA	NÃO	8	-
9	003.162.111-28	LARISSA RODRIGUES DUARTE	NÃO	9	-
10	066.598.696-17	RODRIGO LONDE MOURA	NÃO	10	-
11	696.591.021-49	REGINALDO RIBEIRO	NÃO	11	-
12	003.472.021-71	ANDRÉ LUIZ LOPES MARTINS	NÃO	12	-
13	019.506.681-44	MARIANA CORREIA DE SOUSA BONFIM	NÃO	13	-
14	019.859.441-42	TIAGO ALVES GOMES CARDOSO	NÃO	14	-
15	019.362.111-00	FERNANDO CESAR LERBACH RODRIGUES	NÃO	15	-

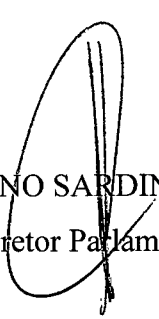


ESTADO DE GOIÁS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



Goiânia, 20 de agosto de 2018.

Encaminhe-se para arquivamento, depois de gravada a sua  
tramitação no Sistema de protocolo.



RUBENS BUENO SARDINHA DA COSTA  
Diretor Parlamentar